

- Anula dotações.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, na importancia que se declara, as seguintes dotações do orçamento vigente:

8 33 0 - 2 professoras a CR\$ ^{2.520,00}	CR\$ 630,00	✓
8 34 2 - Aquisição de livros para a Biblioteca Publica Municipal	9.000,00	✓
0 07 0 - Agente Municipal de Estatística	5.400,00	✓
8 99 4 - Café aos funcionarios	700,00	✓
8 81 1 - 3 jardineiros a Cr\$ 3.600,00	7.000,00	✓
8 46 0 - Guarda-sanitario	3.600,00	✓
8 02 4 - Viagens administrativas	4.000,00	✓
8 99 4 - Propaganda e publicidade	2.000,00	✓

Total CR\$ 32.330,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se delara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 27 de setembro de 1948.

Luiz Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Nico de Sousa Menezes

Secretário

Registrado a f. 1 e
verso do livro proprio.
Nico de Sousa Menezes
29-9-48

de/